



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 681

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaci**

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### **Câmara Municipal de Jaci**

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 681

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 058, DE 01 DE JULHO DE 2.021.**

#### **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,**

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**NOMEIA**, a partir desta data, a Sra. **MARIDALVA OLIVEIRA AMORIM BERTACINI**, portadora do RG nº 16.218.637 e do CPF nº 088.589.898-21, para exercer em comissão, o emprego público de Diretor Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, alterado e consolidado pela Lei Complementar Municipal nº 020, de 16 de outubro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Jaci, 01 de julho de 2.021.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

#### **PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JULHO DE 2.022.**

#### **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,**

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que compete ao executivo, como autoridade competente, nos termos da Lei Municipal nº 1.286, de 11 de dezembro de 2.001, a concessão de aposentadoria dos servidores municipais vinculados ao regime estatutário;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.286, de 11 de dezembro de 2.001, sem seu art. 5º, que asseguram o pagamento de complementação de aposentadoria aos servidores efetivos vinculados ao regime estatutário, observado art. 40º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei Municipal nº 1.286, de 11 de dezembro de 2.001, dispõe que os proventos de aposentadoria serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que as disposições acima elencadas, da Lei Municipal nº 1.286/2001, foram regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1.356, de 14 de março de 2.003, que ratifica a obrigatoriedade do município complementar o pagamento dos proventos a cargo do INSS;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 003, de 29 de junho de 2.003 (Estatuto do Servidores Públicos Municipal), em seu art. 173º determina que com a vacância, serão extintos os cargos públicos vinculados à Lei Municipal nº 33, de 07 de novembro de 1.969;

**CONSIDERANDO** a concessão pelo órgão

previdenciário (INSS) de aposentadoria ao Servidor Municipal Efetivo Sr. Antonio Carlos Dias do Valle, portador do RG nº 6.887.339SSP/SP e do CPF 888.197.018-04, titular do cargo público estatutário de Contador, vinculado a Lei Municipal nº 33, de 07 de novembro de 1.969;

#### **DECRETA e RESOLVE**

**HOMOLOGAR**, com amparo no §3º, do Art. 40º, da Constituição Federal e nas disposições constantes da Lei Municipal nº 1.286, de 11 de dezembro de 2.001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.356, de 14 de março de 2.003, a aposentadoria concedida pelo INSS ao Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO CARLOS DIAS DO VALLE**, portador do RG nº 6.887.339 SSP/SP e do CPF nº 888.197.018-04, titular do cargo estatutário de **CONTADOR**, assegurando-lhe o direito ao recebimento de complementação de aposentadoria que deverá ser calculada e paga em conformidade com o disposto no art. 5º, da citada lei municipal, até o limite da diferença apurada entre os proventos pagos pelo INSS e os vencimentos integrais auferidos pelo servidor e;

**DECLARAR** extinto, com amparo no art. 173º, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de julho de 2.003, o cargo de **CONTADOR** vinculado à Lei nº 33, de 07 de novembro de 1.969

Caberá ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal cumprir a presente determinação, procedendo os cálculos necessários ao pagamento, e revisão futura, dos valores da complementação de aposentadoria, requisitando junto ao servidor, sempre que necessário, os comprovantes de recebimento dos proventos de aposentadoria auferidos pelo mesmo junto ao INSS.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Jaci, 01 de julho de 2.022.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.